



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 13 de setembro de 2023.

Atos do Legislativo

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Altera redação de dispositivos da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2022, e determina outras providências.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submeteu a apreciação, discussão e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, e aprovou em 13 de setembro de 2023, (primeiro e segundo turnos), Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 2º, e até que entre em vigor Lei Complementar Municipal que regulamente regras de transição, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional 103, de 2019:

- I – caput e §§1º e 8º do art. 4º;
- II – caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
- III – caput e §§ 1º e 2º do art. 21.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica 03/2022.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2021.

Princesa Isabel/PB, 13 de setembro de 2023.

**EDNALDO DE MELO**  
Presidente